



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cidreira*  
*Secretaria de Administração*

Mensagem n° 016 /2022

Cidreira, 08 de abril de 2022.

**Senhor Presidente:**  
**Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências**” para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo buscar autorização legislativa para abrir crédito adicional suplementar no valor de 121.917,77 (cento e vinte e um mil, novecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), cujos meios resultam do superávit dos recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar.

O valor suplementado será utilizado para aquisição de gêneros alimentícios para as escolas municipais.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.



ELIMAR TOMAZ PACHECO  
Prefeito Municipal

The block contains the handwritten signature of Prefeito Municipal Elimar Tomaz Pacheco, followed by his name and title in a printed font.



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cidreira  
Secretaria de Administração*

**PROJETO DE LEI N° 025/2022**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 121.917,77 (cento e vinte e um mil, novecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

<b>05.05.12.361.0114.2018 – Alimentação Escolar</b>	
3.3.90.30 - Material de consumo	121.917,77

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei provém do *superavit* dos recursos oriundos do PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar previstos para o ano de 2021, no valor de R\$ 121.917,77 (cento e vinte e um mil, novecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM**

**ELIMAR TOMAZ PACHECO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO**  
Secretário de Administração